CÂMARA MUNICIPAL DE
RIO BRANCO DO SUL

REQUERIMENTO Nº.224/2025

Solicita instalação de placa denominativa na Praça Norberto Scheneider, na Barra do Jacaré.

O vereador Cleverson Costa Rosa, infra-assinado, no uso de suas atribuições legais, submete à apreciação do Plenário, o seguinte:

Requerimento

Requer à Mesa que, após a deliberação do Plenário, seja solicitado à Chefe do Poder Executivo Municipal o estudo para a instalação de placa denominativa no suporte da praça localizada na Barra do Jacaré, com a identificação "Praça Norberto Scheneider", conforme estabelecido na Lei Municipal nº 941/2010.

Justificativa

A referida praça, até o momento, não possui identificação oficial, o que tem gerado dificuldades para os moradores e para os serviços públicos no que diz respeito à localização e atendimento no local. A ausência da placa compromete a eficiência de atendimentos emergenciais, como os realizados por ambulâncias e equipes de segurança, além de dificultar o acesso de visitantes, fornecedores e prestadores de serviços. A instalação da placa denominativa é, portanto, essencial para facilitar a localização da praça, melhorar a eficiência dos serviços públicos e atender à legislação municipal vigente, conforme estabelece a Lei nº 941/2010, que trata da denominação e sinalização de logradouros públicos.

Sala de sessões, 12 de junho de 2025

APROVADO
EM: 1ª DISCUSSÃO
EM. 12/06/25

Diretor Geral

Cleverson Costa Rosa
Vereador

ANEXOS

Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul
Estado do Paraná

Publicado
Nº. 140 FL. - 1 -
DATA 20/02/2011
Expresso

L E I N.º 941/2010

"Denomina próprio público que especifica".

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, aprovou, por proposta do vereador CLAYTON COSTA ROSA e JOERISON PORTES DE BARROS, e eu, EMERSON SANTO STRESSER, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art.1°.) - Fica denominado de **"Praça NORBERTO SCHENEIDER"**, o próprio público situado em frente a Igreja Evangélica Assembléia de Deus, na localidade de Barra do Jacaré.

Art.2°.) - O Chefe do Poder Executivo Municipal determinará a colocação de placa indicativa no próprio público ora nominado.

Art. 3°.) - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, em 10 de dezembro de 2010.

EMERSON SANTO STRESSER
Prefeito Municipal